# PORTARIA Nº 010, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

*DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA EM RAZÃO DA PANDEMIA PROVOCADA PELA DISSEMINAÇÃO DE CORONAVÍRUS.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 39, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Urucuia:

CONSIDERANDO a redução substancial de casos da doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) atestada pela Secretaria de Saúde do Município de Urucuia, fator que demonstra uma melhora no sistema de saúde local;

CONSIDERANDO que a orientação da Organização Mundial da Saúde para evitar aglomerações e utilizar máscaras permanece atual, postura que tende a otimizar a melhoria observada e contribui para evitar novo declínio do sistema de saúde com o surgimento de novos casos;

CONSIDERANDO as decisões marcantes e semelhantes em todo o Brasil e no exterior, sejam nas empresas privadas, esporte e serviços públicos;

**RESOLVE**:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Urucuia funcionará, a partir da publicação desta Portaria, das 07:00 (sete) horas às 13:00 (treze) horas.

Parágrafo Único. O funcionamento deverá ser interno, ficando permitido o acesso às dependências da Câmara Municipal somente aos agentes políticos e servidores.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PUBLICADO
Em 14 / 08 / 2020
ASS.:
Gisiene Ramos de Rezende
SEC. EXECUTIVO
Matrícula Nº 08

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Urucuia, Estado de Minas Gerais, aos catorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

**JOSÉ AUGUSTO CORDEIRO LISBOA**
Presidente da Câmara Municipal de Urucuia/MG